



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018-CCL/SEGOV  
OBJETO : Aquisição de Peças para usina de asfalto  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE  
ABERTURA: : 04/10/2018 - 09:30 horas – Sede da CCL/SEGOV-PMM

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018 - SEMOB

PREÂMBULO

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**, órgão pertencente à estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 045/2018-SEGOV/PMM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação visando futura aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 (Regulamento do Registro de Preços), Decreto Municipal 880/2006-PMM, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos do Governo Federal referentes ao objeto da contratação.

**I – DO LOCAL E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - LOCAL: Prédio-sede da CENTRAL DE COMPPRA E LICITAÇÕES, sito à Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, sala de Licitações, andar térreo, Macapá-Amapá, CEP 68.900-101.

1.2 - DIA: 04/10/2018. HORÁRIO: 09:30 (Nove e trinta horas) - HORÁRIO LOCAL.

1.3 - Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Macapá que se seguir.

1.4 – Endereços:

Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br).

E-mail: [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com).

Telefone CCL: (96) 99970-4942.

**1.4.1. OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente na Central de Compras e Licitações sito a Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, das 08h00 as 14h00, na sala dos pregoeiros. As empresas interessadas em participar do certame deverão trazer PEN-DRIVE e carimbo contendo o CNPJ.

1.4.2 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail e serão respondidos ao licitante e publicados no sítio eletrônico [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br) no mesmo local da publicação do Edital no link edital e publicações.

**II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro Celso Monção Dias**.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Presencial ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro da Central de Compras e Licitações.

2.3. Todas as referências de tempo do edital estarão publicadas no Aviso, observando obrigatoriamente o horário local.

### **III – DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA DE ASFALTO DE MACAPÁ-AP**, que atende aos trabalhos de revestimento asfáltico das vias públicas do Município, visando atender a solicitação do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, observando o horário de expediente da Central de Compras e Licitações. – CCL/SEGOV, de 08h00 as 14h00.

4.1.1. As impugnações dos termos deste edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por escrito, ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, das 08h00 as 14h00 – Macapá/AP.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente se afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o instrumento que conste expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações, sito a Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, após a publicação do edital, no horário de 08h00 as 14h00.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito ou por e-mail.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**5.1. Poderão participar deste pregão:**

5.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

5.1.2. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por Servidor da Central de Compras e Licitações.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

**5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2.3. As empresas que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município conforme artigo 509 da Lei Complementar nº 110 de 10 de dezembro de 2014 e art. 193 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, pois isentar de comprovar sua regularidade fiscal para com o Município contratante viola o princípio da isonomia (Lei nº 8.666, de 1993, art. 3º), e estar-se-ia privilegiando os licitantes irregulares em detrimento dos concorrentes regulares. Em cumprimento a este item o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligências junto a Fazenda Municipal promotora desta licitação.

<b>VI – DO CREDENCIAMENTO</b>
-------------------------------

**6.1** - O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo III)**, conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

**6.2** - Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06**, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VII**).

**6.2.1 – A falta desta declaração impedirá a participação nessa licitação.**

**6.3** - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativas a este Pregão.

**6.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

**6.5 - Entende-se por documento credencial:**

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo IX)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;

**b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.**

**b.2) - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.**

**6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

**6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.**

**6.8 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

<b>CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV</b> <b>LICITANTE:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2018-CCL</b> <b>PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01</b>	<b>CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV</b> <b>LICITANTE:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2018-CCL</b> <b>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02</b>
--	--

7.1.1. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da CCL/SEGOV, aos cuidados do Pregoeiro responsável pela condução do certame, Sr. Celso Monção Dias, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**  
**AV. CORIOLANO JUCÁ, 66, BAIRRO CENTRAL – MACAPÁ/AP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CCL**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**ME ( ) EPP ( ) OUTROS ( )**  
**CNPJ Nº**

7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, devidamente acompanhada da equipe de apoio. Será realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 06 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

8.1. Na proposta de preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Diretor, Sócio ou Representante legal da empresa e também por seu Responsável Técnico, com o número da conta bancária, da agência e o nome do banco.

8.1.2. Indicar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II (modelo de proposta comercial)**; constar o Preço **unitário e total do lote** do objeto licitado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

8.1.5. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, a forma e o local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

8.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5. Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.8. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “preço total” constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.

9.9. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do lote (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

9.17. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.

9.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

9.21. Não serão aceitas propostas e documentações por meio de disco magnético, endereço eletrônico e cópias em fac símile.

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

<b>X – DO PREÇO</b>
---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

10.1 - Os preços serão expressos em reais (R\$), em valores numéricos e o Valor por lote e Valor Global em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de discordância entre os dois. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante.

10.2 - A proposta apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento e será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, devendo ser colocado valor unitário por item e global, com valores fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, devendo estar incluso impostos, taxas, e encargos de qualquer natureza, e demais despesas relacionadas ao objeto.

10.3- Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços por lote, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final.

#### **XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **XII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/omprobidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/omprobidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>).

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep?pagina=2>);

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. O envelope “2” (documentação) deverá conter:

I- habilitação jurídica;

II-regularidade fiscal e trabalhista;

III-qualificação técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

IV-qualificação econômico-financeira;

V-declarações.

**12.5. Habilitação Jurídica:**

12.5.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa

12.5.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. **No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5.4. **No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.5. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.5.7. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização;

**12.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011

12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.7. Qualificação técnica:**

12.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os bens ou serviços, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**12.8. Qualificação econômico-financeira:**

12.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

12.8.2.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

12.8.2.3.1 Possuem **patrimônio líquido de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.8.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

### **12.9. Declarações:**

12.9.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

12.9.3. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

12.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.5. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.10 - DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS**

**12.10.1.** O fornecedor deverá encaminhar no mesmo envelope de proposta exigido na fase de habilitação, prospectos, catálogos ou *folders* dos produtos ofertados, para averiguação das características técnicas por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação no certame.

**12.10.2.** Nos prospectos dos produtos deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**12.10.3.** Os prospectos deverão ser entregues na **Central de Compras e Licitações**, na Av. Coriolano Jucá, nº 66, 2º andar, sala dos pregoeiros, Macapá-AP, CEP: 68900-101 – Macapá-AP, conforme modelo abaixo:

**EMPRESA E CNPJ**  
**PROSPECTO**  
**PREGÃO Nº XX/201X – CCLSEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº XXXX/201X- SEMOB/PMM.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA DE ASFALTO DE MACAPÁ-AP**  
**AO PREGOEIRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**12.10.4.** A Administração poderá rejeitar os produtos ofertados e determinar a desclassificação do fornecedor que não atender as exigências definidas neste instrumento, mediante manifestação devidamente fundamentada e encaminhada no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

**12.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.11.1. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL – SEGOV/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

12.11.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.11.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.

12.11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.11.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

12.11.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

12.11.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

12.11.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.11.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

12.11.11. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

12.11.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.12.13. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) vencedor(es) e equipe de apoio.

**XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**XIV – DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações – CCL, no endereço indicado no preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Licitações – CCL, situado na Av. Coriolano Jucá, nº 66 – Bairro Central, Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08h00 as 14h00 .

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

**XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

**XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao presente Edital, Termo de Referência e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.

16.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a ata e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas em lei.

16.6. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB**.

16.7. Não há outros órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

16.8. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.9. Os órgãos e entidades não participantes, também, deverão consultar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

16.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.12. Após a autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.13. Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. As demais disposições estão consignadas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.

#### **XVII – DA VIGÊNCIA**

17.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

17.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

17.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

17.4. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento equivalente.

#### **XVIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

18.2. A autoridade competente, também, determinará, de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.5. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

**XIX – DA ENTREGA DO OBJETO**

19.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Produção Asfáltica – DPA/SEMOB/PMM, conforme as solicitações da Secretaria.

19.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização da entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

19.3. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

19.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

19.7. Durante a vigência da garantia a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

**XX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

20.2. Serão designados servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.

20.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMOB, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

22.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentaria, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

**XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo Referência;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

23.5. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.7. As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

**XXIV – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

- 24.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 24.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.
- 24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 24.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.
- 24.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 24.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.
- 24.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 25.4. A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.6. A anulação do pregão induz a do contrato.
- 25.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação informada no preâmbulo deste edital.

25.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Macapá/AP.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**XXVI – ANEXOS**

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X – VALOR REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Macapá, 19 de setembro de 2018.

  
**Celso M. Dias**  
**Pregoeiro/CCL/SEGOV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB

APROVO Termo de Referência em conformidade com a Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02

Em: 04/09 /2018

\_\_\_\_\_  
Emilio Roberto Escobar  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana  
Decreto nº 600/2015-PMM\_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA DE ASFALTO DE MACAPÁ-AP**, que atende aos trabalhos de revestimento asfáltico das vias públicas do Município, visando atender a solicitação do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, tendo como objetivo garantir o funcionamento e a produção de massa asfáltica sem interrupções inesperadas, conforme condições, quantidades e especificações definidas neste instrumento.

1.2. Os produtos deverão possuir as características mínimas descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. *Em razão da solicitação do Departamento de Produção Asfáltica-DPA, através do Memo. 088/2018-DPA/SEMOB/PMM, se faz necessária à aquisição dos produtos discriminado neste Termo de Referência que tem por finalidade a Manutenção Preventiva e Corretiva na Usina de Asfalto de Macapá, sendo mister precípua da Administração Municipal na recuperação, manutenção e pavimentação das vias públicas do Município. No entanto a Usina de Asfalto fornece massa asfáltica para todos os serviços de conservação de pavimentos executados pela Municipalidade. Essa unidade de produção demanda serviços especializados para sua manutenção, serviços esses que não devem sofrer interrupções a custo de prejuízos à produção de massa asfáltica, e para que esses serviços sejam realizados com eficácia, é necessário manter em condições de uso os equipamentos e maquinário utilizado para os fins a que se destina. Justifica-se a aquisição dos produtos por se tratar de um processo visto como contínuo, considerando que, os equipamentos e máquinas utilizados na produção tem o risco de sofrer avarias elevadas, uma vez que os materiais utilizados no processo são considerados altamente abrasivos, trabalhados em temperatura elevada e que se desgasta continuamente demandando assim uma manutenção constante. Torna-se assim imprescindível a aquisição para a atividade-fim desta Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.*

**3 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

3.1. Os produtos objetos desta demanda enquadram-se na categoria de **Bens Comuns** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, serem adquiridos por meio da modalidade Pregão, de que trata a Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Todas as peças deverão ser compatíveis com a original, de primeira linha /ou original do equipamento, com as mesmas dimensões, mesmo código de referência com certificado comprovado de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Qualidade e Padrão. Conforma consta no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**5 - DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

- 5.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar o conserto ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.
- 5.3. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.
- 5.4. Todos os produtos devem ser novos, não sendo aceitos objetos ou partes destes, oriundos de processo de reforma ou recondiçãoamento.
- 5.5. Todos os produtos deverão possuir manual de instruções, termos/certificados de garantia, e demais informações técnicas em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **6 - DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS**

- 6.1. O fornecedor deverá encaminhar no mesmo envelope de proposta exigido na fase de habilitação, prospectos, catálogos ou *folders* dos produtos ofertados, para averiguação das características técnicas por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação no certame.
- 6.2. Nos prospectos dos produtos deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.
- 6.3. Os prospectos deverão ser entregues na **Central de Compras e Licitações**, na Av. Coriolano Jucá, nº 66, 2º andar, sala dos pregoeiros, Macapá-AP, CEP: 68900-101 – Macapá-AP, conforme modelo abaixo:

<p><b>EMPRESA E CNPJ</b> <b>PROSPECTO</b> <b>PREGÃO N° XX/201X–CCLSEGOV/PMM</b> <b>PROCESSO N° XXXX/201X- SEMOB/PMM.</b> <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA DE ASFALTO DE MACAPÁ-AP</b> <b>AO PREGOEIRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>
--

- 6.4. A Administração poderá rejeitar os produtos ofertados e determinar a desclassificação do fornecedor que não atender as exigências definidas neste instrumento, mediante manifestação devidamente fundamentada e encaminhada no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

#### **7- DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 7.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Produção Asfáltica – DPA/SEMOB/PMM, conforme assolicitações da Secretaria.
- 7.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização da entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.
- 7.3. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
- 7.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.
- 7.7. Durante a vigência da garantia a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

#### **1        8. FUNDAMENTO LEGAL**

- 2        8.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 3555/2000 e Decreto nº 5450/2005, Lei nº 7892//2013, e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

#### **9 – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

9.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

9.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

9.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

9.4. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento equivalente.

#### **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

11.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

11.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

12.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

12.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

12.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

12.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

12.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata correspondente.

#### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

13.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

13.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

- 13.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.
- 13.6. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos/vícios.
- 13.7. Ofertar produtos que possuam certificação do INMETRO.
- 13.8. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- 13.9. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 13.10. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.13. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

#### **14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.
- 14.2. Serão designados servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.
- 14.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) **Advertência;**
  - b) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;**
  - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.
- 15.5. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 15.7. As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM ou pela Central de Compras e Licitações do Município.

**16.2.** Fica definido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

**16.3.** A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.

**16.4.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

Macapá-AP, 04 de setembro 2018.

**KATIA CILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Gerente de Padronização Documental – CCL/SEGOV  
Decreto n° 818/2018 PMM

**AMILTON MARTINS RODRIGUES**  
Diretor do Departamento de Engenharia Viária - DEV/SEMOB/PMM  
Decreto n° \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**ANEXO 1 do Termo de Referência**

ITEM	Descrição do Produto	Qtde	UNID
1	RESPIRO CJS TQE D'AGUA 18000/A4	2	unid
2	ALETA DIREITA	2	unid
3	ALETA ESQUERDA	2	unid
4	AMPERIMETRO 400-800/5A 96x96	2	unid
5	ANEL BIPART MANC ROLT SECAD/A4	2	unid
6	ANEL EXT ALETA FVU/A4	2	unid
7	ARRUELA – 3/4	50	unid
8	ARRUELA – LISA 3/4	100	unid
9	ARRUELA DE PRESSÃO – 5/8	50	unid
10	AUTOTRAFO 3F 60CV 380V/60Hz C/TERM	2	unid
11	BASE MANC CHASS CORR DOS/A4	1	unid
12	BLOCO CONT AUX 1NA+1NF BCX47...247	10	unid
13	BLOCO CONTATOS 8011	10	unid
14	BLOCO CONTATOS EL111	5	unid
15	BOBINA PARA VALVULA SPOOL	6	unid
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/CALDEIRA	1	unid
17	BOTAO COM VDE/VMO DUPLO DP-3/14	6	unid
18	BOTAO COM VMO SRW/03	8	unid
19	BRAÇO DIREITO	48	unid
20	BRAÇO DIREITO 18 P/SEC	12	unid
21	BRAÇO ESQUERDO	8	unid
22	BRAÇO ESQUERDO P/SEC	48	unid
23	BUCHA DE AÇO 80x50x335/A4	2	unid
24	BUCHA FIXAC H318	8	unid
25	BUCHA H-150	4	unid
26	BUCHA H-315	4	unid
27	CAMISA – CJS DUTO SAÍDA PANELÃO/A4	1	unid
28	CAPA DO ALOJAMENTO	1	unid
29	CARACOL DIREITO	6	unid
30	CARACOL ESQUERDO	6	unid
31	CELULA CARGA Z-500	3	unid
32	CHAPA ALISADORA	1	unid
33	CHAPA DO PISO	2	unid
34	CHAVE COMUT ST32/10E	1	unid
35	CHAVE COMUT V13/10E	1	unid
36	CHAVE SECC ICS 600	1	unid
37	CHAVETA 24X14 DIN 6880 (BARRA)	2	unid
38	CHAVETA 24X14X90 TIPO B/A4	2	unid
39	CHAVETA 25X13,4X130 TIPO A/A4	4	unid
40	CILINDRO HIDRÁULICO COMP. MESA	2	unid
41	CILINDRO PIST 3.1/4* 150mm/A4	6	unid
42	CILINDRO PNEUM ASCO 80x150	1	unid
43	CJM CELULA DE CARGA SV-100 TICEL	4	unid
44	CJM CORR DOSAD 18*x1320/A2	12	unid
45	CJM CORRED CORR EXTR TRANSP 24* A/3	8	unid
46	CJM ENGREN BIPART Z10 F 90 EXT	2	unid
47	CJM FUSO ESTIC MANC CORR/A4	4	unid
48	CJM MANC ESTIC/A4	1	unid
49	CJM MANCAL ESTICADOR/A4 INFERIOR	4	unid
50	CJM MANCAL ESTICADOR/A4 SUPERIOR	4	unid
51	CJM REDUT 3:90 + ROLAMENTO AUTOCOMP	1	unid
52	CJM REDUT 3:90 EIXO 60MM/A3	1	unid
53	CJM ROLT ARRASTE CORR CORR DOS 18*	7	unid
54	CJM ROLT CARGA CORR. 24* EXIT	24	unid
55	CJM SPT CARGA CORR/A3	1	unid
56	CJM TAMB DAINT CORR EXT	4	unid
57	CJM TAMB TRAS CORR 24* USIN	4	unid
58	CJM TRAFI IGNITOR COFI 120V	1	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

59	CJM VALV OLEO/A3	1	unid
60	CJS CAM TURBUL MEN/A4	2	unid
61	CJS CORR DOS 16*/18*/A3	9	unid
62	CJS DUTO CURTOC/FLANGE /A4	2	unid
63	CJS DUTO LIGCAM OLEO A/4	2	unid
64	CJS DUTO P/COLETA AMOSTRA A/4	1	unid
65	CJS DUTO SAÍDA OLEO/ A4	1	unid
66	CJS FLG INF PR FILTRO A4	3	unid
67	CJS FUSO ESTIC 3/4*UNCx220 ZnFe PRETO	1	unid
68	CJS GUIA MOLA SUP/A4	4	unid
69	CJS ROTOR 635X35X42 QUEIM CF0-04 USIN	1	unid
70	CJS TAMB TRAS CORR DOSAD 16* EXT	12	unid
71	CJS TAMB TRAS CORR DOSAD 18* EXT	1	unid
72	CJS TAMBOR DIANT CORR DOS 16*-18*EXT	1	unid
73	CJS TPA SUP PENEIRA/A4	4	unid
74	CJS TURBUL MEN/A4	1	unid
75	CONE INT QUEIM CF04/A4	1	unid
76	CONJUNTO DA BOBINA	1	unid
77	CONTADOR ELETROMECANICO F-518.64	4	unid
78	CONTATOR POT CW 07.11 220V/30Hz	4	unid
79	CONTATOR POT CW 07.11 220V/60Hz	8	unid
80	CONTATOR POT CW107.22 220V/60Hz	9	unid
81	CONTATOR POT CW17.10 220V/40Hz	8	unid
82	CONTATOR POT CW17.10 220V/60Hz	9	unid
83	CONTATOR POT CW27.11 220V/60Hz	7	unid
84	CONTATOR POT CW37.22 220V/60Hz	7	unid
85	CONTATOR POT CW57.22 220V/60Hz	13	unid
86	CONTROLAD NIVEL HASTE 150mm	2	unid
87	CONTROLAD TEMPER CD105	2	unid
88	COROA REDUT 3:90 C/ROLAM USIN	2	unid
89	COROA REDUT HC 3:90/A3	4	unid
90	CORPO DA VALVULA OLEO/A3	2	unid
91	CORPO INF PRE-FILTRO A4	1	unid
92	CORREIA EXASTOR	6	unid
93	CORREIA EXTR 24*x 7300 5/7,5cv	1	unid
94	CORREIA PENEIRA	6	unid
95	CORREIA PLANA 4* 5LONAS	2	unid
96	CORREIA SECADOR	12	unid
97	CORREIA TRANSP 2L 1/8x1/16x18*x 3,30	1	unid
98	CORREIA TRANSP 2L 1/8x1/16x24*x14,90	2	unid
99	CORRENTE	2	unid
100	CORRENTE DO ELEVADOR	1	unid
101	CORRENTE ELOS 50B CURTO (3/16*)	1	unid
102	CORRENTE ROLOS A 80-2 12 ELOS	2	unid
103	CORRENTE TRANSPORTADORA	28	unid
104	CUBO ROTOR QUEIM CF04/A4	1	unid
105	DISCO ROTOR CF-04/A4	1	unid
106	DISJUNTOR 1P 6A - 5SX1 - SISTEMA N	4	unid
107	DISJUNTOR 1P C 4A	4	unid
108	DISJUNTOR 3P 20-25A MPW25-25 BAIXA TENS.	6	unid
109	DISJUNTOR 3P 25-30A MPW25-25 ALTA TENS	1	unid
110	DISJUNTOR 3P 4A - 5SX1 - SISTEMA N	4	unid
111	EIXO ACION ELEV/A4	2	unid
112	EIXO C/ PINHÃO	2	unid
113	EIXO DO CARACOL	2	unid
114	EIXO MOTRIZ TRANSPORTADORA INFERIOR	2	unid
115	EIXO MOTRIZ TRANSPORTADORA SUPERIOR	2	unid
116	EIXO ROLT SEC/A3	2	unid
117	EMENDA	2	unid
118	ENGR BI-PARTIDA Z=101	2	unid
119	ENGR Z=108 ELEVADOR DE AGREGADO	2	unid
120	ENGR Z=108 ELEVADOR DE FILLER	2	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

121	ENGREN A 80-1 Z12 T2 F28 R8 3/8*/A4	4	unid
122	ENGRENAGEM Z-064	1	unid
123	ESTABILIZ TENS 300VA 220/220V 60Hz	1	unid
124	EXTENSÃO DO PISO (CURVA)	2	unid
125	F –LA VIDRO 50mm x 24 M2	1	unid
126	F-CORR PLANA 1/4"x 100x620 4* SL	2	unid
127	F-CORREN 50B 3/16"x 9	2	unid
128	F-CORRENTE 3/8X4X22760 ELEV	1	unid
129	FILTRO REGUL 1/2*BSP P/CJT LUBRIFIL	6	unid
130	FILTRO VIA UMIDA	1	unid
131	FIM DE CURSO	4	unid
132	FIXAD ESTIC REDUT 3:90/A4	2	unid
133	FLANGE CJM PENEIRA	2	unid
134	FOTOCELULA P/CALDEIRA	1	unid
135	FUSÍVEL TÉRMICO 250°C	2	unid
136	FUSO ESTICAD MANCAL 1* UNC ZNFE PRETO	4	unid
137	GUIA MEN DOSAD AGREG/A4	1	unid
138	INDIC TEMPER CD101	2	unid
139	LONA ARRASTE CORR DOSAD/A4	1	unid
140	MANCAL P/ROLAMENTO 22213 EK	2	unid
141	MANCAL ESTC ELEV/A4	2	unid
142	MANCAL FIXO ELEV/ A3	4	unid
143	MANCAL P/ ROLAMENTO 1516	2	unid
144	MANCAL P/ ROLEMANTO 22216 EK	2	unid
145	MANCAL P210 (50) + ROLAMENTO UC 210	4	unid
146	MANCAL QUAD ESTIC ELEV/A4 FOFO	2	unid
147	MANCAL QUADRADO DIANT ELEV INCLIN	4	unid
148	MANCAL ROLT RETOR CORR/A3	2	unid
149	MANCAL SSNA518 TC (80) C/GRAXEIRA	4	unid
150	MANG TRANC 250# 5/16* TRANSL	1	unid
151	MANÔMETRO RETO 2.1/2	2	unid
152	MOTOR 60HZ 3CV 6P TENSOES FF215	2	unid
153	MOTOR 60HZ 5CV 4P 4 TENSOES	4	unid
154	MOTOR 60HZ 7,5CV 2P 220/380V	1	unid
155	PALH DENT SEC 1500/A4	12	unid
156	PALH DOBR SEC/A4	12	unid
157	PALH ENTR 2A CARR SEC 1500/A4	12	unid
158	PALHETA 150 X 2"P/SEC	56	unid
159	PALHETA DO MISTURADOR	56	unid
160	PARAF FIXAC ROTOR QUEIM CF-04/A4	4	unid
161	PARAFUSO SEXTAVADO – 5/8	10	unid
162	PARAFUSO SEXTAVADO – 5/8 X 70MM	58	unid
163	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 7.1/2	20	unid
164	PINHÃO ENTR REDUT 3:90 BENEF/A3	6	unid
165	PISTÃO PNEUMÁTICO DA COMPORTA SILO	1	unid
166	PLACA DESG. 9,5x450x800	12	unid
167	PLACA INDICAT *CICLO MAN-AUTOMAT*	1	unid
168	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-1*	1	unid
169	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-2*	1	unid
170	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-3*	1	unid
171	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-4*	1	unid
172	PLACA INDICAT *INICIO CICLO AUTOMAT*	1	unid
173	PLACA INDICAT *MIST SECA C/ASFALTO*	1	unid
174	PONTA DO EIXO 1065 MM	2	unid
175	PORCA SEXTAVADA DE 3/4	100	unid
176	REDUÇÃO	2	unid
177	REDUTOR 1:30 FF-215	2	unid
178	REDUTOR 1:40 FF-215	2	unid
179	RELE FALTA FASE INVERS 380V FIF	3	unid
180	RELE SOBREC 22-32A RW27D	2	unid
181	RELE SOBREC 40-57A RW67.4D	3	unid
182	RELE SOBREC 50-63A RW67.4D	3	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

183	RELE SOBREGC 78-97A RW107.2D	2	unid
184	RELE TEMPO 0-30s 7PU 05 11-1AN30	3	unid
185	RETENTOR SABO BRI – 01549	4	unid
186	ROLAMENTO 1° LINHA ELEVADOR INFERIOR	2	unid
187	ROLAMENTO 1° LINHA ELEVADOR SUPERIOR	2	unid
188	ROLAMENTO 1° LINHA MISTURADOR	2	unid
189	ROLAMENTO 21308 CC (40/90X23)	8	unid
190	ROLAMENTO 22216 E (80/140x33)	1	unid
191	ROLAMENTO 22217 E (85/150X36)	4	unid
192	ROLAMENTO 22218 EK (90/160X40)	4	unid
193	ROLAMENTO DOS EIXOS	8	unid
194	ROLETE APOIO SEC 20-100T/H/A4	4	unid
195	ROLETE DE APOIO	2	unid
196	ROLETE DE ESCORA	2	unid
197	ROTOR BALANCD 3600 RPM 635X35X42	1	unid
198	SILENCIADOR SPOOL	6	unid
199	SPT ACION GS-110/MOTOR 100L/112M/A4	4	unid
200	SPT DIR MODULO SUP ELEV/A4	1	unid
201	SPT LONA RASP CORR DOS 18*/A4	1	unid
202	SPT TELA PENEIRA/A4 3,4mm	1	unid
203	SPT TELA PENEIRA/A4 5,00mm	1	unid
204	SPT TELA PENEIRA/A4 8,0mm	1	unid
205	SPT TELA PENEIRA/A4 9,5mm	1	unid
206	TAMPA CEGA REDUT 3:90/A4	2	unid
207	TAMPA DO MANCAL	2	unid
208	TAMPA EIXO ENTR REDUT 3:90 FOFO	2	unid
209	TAMPA SUP PENEIRA/A4	2	unid
210	TELA MALHA 3/4 FIO 4,2MM	1	unid
211	TELA SUP PENEIRA/A4	1	unid
212	TELA TIPO LS 4,76x 3,4mm x1900mm	1	unid
213	TELA TIPO LS 12,70x 5,0mm x2100mm	1	unid
214	TELA TIPO LS 22,23x 8,0mm x1180mm	1	unid
215	TELA TIPO LS 25,40x 9,5mm x1500mm	1	unid
216	TEMPORIZADOR CICLICO ELETRON RCA-6	3	unid
217	TERMORESIST COMPLETA PT-100 IRM12	6	unid
218	TRAFO CORRENTE 400A 5VA (4NF)	1	unid
219	TRAFO IGNITOR 120VAC 2X5KV COFI	1	unid
220	TRANSVERSAL DA ESTEIRA	50	unid
221	TUBO DIN2440 8* C/C	4	unid
222	VALV ESFERA COMP LAT 300# 3/4*BSP	1	unid
223	VALV MACHO ENGAX 2V 1* FLG-A FOFO	1	unid
224	VALV MACHO ENGAX 2V 2* FLG-A FOFO	1	unid
225	VALV REGUL PRESS 342 63 060	4	unid
226	VALV SPOOL MFUNC ISO1 5/2VIA 1/4*BSP	12	unid
227	VALVULA SOLENÓIDE	4	unid
228	VALVULA SPOOL PISTÃO PNEUMÁTICO	1	unid
229	VENTOINHA 200 X 900MM	1	unid
230	VOLTIMETRO O-500V 96x96	2	Unid
			Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. / Fax:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO de peças para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.Unt(R\$)	P.Total(R\$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

**Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(apresentar no CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara a Central de Compras e Licitações – CCL/SEGOV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2018-CCL-SEGOV, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM FACE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 – CCL/SEGOV/PMM.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_\_/2018 – CCL/SEGOV/PMM**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

**Obs. OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (deverá ser apresentado no momento do credenciamento).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
(Identificação da licitante)

\_\_\_\_\_  
(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....doravante denominado (Identificação da licitante) .....para fins do disposto no referido Edital (Licitante) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., em .....de .....de .....

Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. .... , a participar da licitação instaurada pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º xxx/2018-CCL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa ou Representantes Legais

**OBS: DEVERÁ SER COMPROVADA A ASSINATURA DO DIRIGENTE, MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, CASO NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018 – SEMOB/PMM**

PROCESSO Nº XXXXX/2018  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Emilio Roberto Escobar; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 880/2006-PMM, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018-CCL**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA DE ASFALTO DE MACAPÁ-AP**, que atende aos trabalhos de revestimento asfáltico das vias públicas do Município, visando atender a solicitação do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.

2.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar o conserto ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, quando oficializado.

2.4. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

2.5. Todos os produtos devem ser novos, não sendo aceitos objetos ou partes destes, oriundos de processo de reforma ou recondicionamento.

2.6. Todos os produtos deverão possuir manual de instruções, termos/certificados de garantia, e demais informações técnicas em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a XXXXXXXXXXXX/PMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da XXXXXXXXXXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EMPRESA REGISTRADA**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR GLOBAL .....					

**5. DO CONTRATO DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

5.7. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Produção Asfáltica – DPA/SEMOB/PMM, conforme as solicitações da Secretaria.

5.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização da entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

5.9. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**5.10.** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.11.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

**5.12.** Durante a vigência da garantia a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**6.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**6.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**6.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2018-CCL/SEGOV/PMM;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e seus anexo e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo Referência;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;**
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

9.5. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7.** As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

**10.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

#### **12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

**12.2.** Serão designados servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.

**12.3.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**12.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13. DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município–D.O.M. e site do Município.

**14. DA DESPESA**

**14.1.** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

**15. DO FORO**

**15.1.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de contratação imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

**16.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**16.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.6.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá.xxxx. de xxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMILIO ROBERTO ESCOBAR**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0477/2018-SEMOB/PMM

PREÇO DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Descrição do Produto	Qtde	UNID	Vlr. Unitario (médio)	Vlr.Total (médio)
1	RESPIRO CJS TQE D'AGUA 18000/A4	2	unid	1.622,54	3.245,08
2	ALETA DIREITA	2	unid	198,70	397,40
3	ALETA ESQUERDA	2	unid	230,53	461,06
4	AMPERIMETRO 400-800/5A 96x96	2	unid	1.079,40	2.158,80
5	ANEL BIPART MANC ROLT SECAD/A4	2	unid	356,70	713,40
6	ANEL EXT ALETA FVU/A4	2	unid	1.265,20	2.530,40
7	ARRUELA – 3/4	50	unid	0,65	32,50
8	ARRUELA – LISA ¾	100	unid	0,60	60,00
9	ARRUELA DE PRESSÃO – 5/8	50	unid	2.006,77	100.338,50
10	AUTOTRAFO 3F 60CV 380V/60Hz C/TERM	2	unid	2.993,02	5.986,04
11	BASE MANC CHASS CORR DOS/A4	1	unid	147,70	147,70
12	BLOCO CONT AUX 1NA+1NF BCX47...247	10	unid	357,94	3.579,40
13	BLOCO CONTATOS 8011	10	unid	302,09	3.020,90
14	BLOCO CONTATOS EL111	5	unid	492,37	2.461,85
15	BOBINA PARA VALVULA SPOOL	6	unid	118,33	709,98
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/CALDEIRA	1	unid	3.514,30	3.514,30
17	BOTAO COM VDE/VMO DUPLO DP-3/14	6	unid	37,53	225,18
18	BOTAO COM VMO SRW/03	8	unid	48,64	389,12
19	BRAÇO DIREITO	48	unid	298,86	14.345,28
20	BRAÇO DIREITO 18 P/SEC	12	unid	299,64	3.595,68
21	BRAÇO ESQUERDO	8	unid	248,27	1.986,16
22	BRAÇO ESQUERDO P/SEC	48	unid	244,27	11.724,96
23	BUCHA DE AÇO 80x50x335/A4	2	unid	340,24	680,48
24	BUCHA FIXAC H318	8	unid	110,25	882,00
25	BUCHA H-150	4	unid	264,50	1.058,00
26	BUCHA H-315	4	unid	288,44	1.153,76
27	CAMISA – CJS DUTO SAÍDA PANELÃO/A4	1	unid	653,54	653,54
28	CAPA DO ALOJAMENTO	1	unid	3.424,80	3.424,80
29	CARACOL DIREITO	6	unid	323,24	1.939,44
30	CARACOL ESQUERDO	6	unid	323,74	1.942,44
31	CELULA CARGA Z-500	3	unid	1.538,54	4.615,62
32	CHAPA ALISADORA	1	unid	6.363,54	6.363,54
33	CHAPA DO PISO	2	unid	1.397,70	2.795,40
34	CHAVE COMUT ST32/10E	1	unid	1.113,54	1.113,54
35	CHAVE COMUT V13/10E	1	unid	2.041,37	2.041,37
36	CHAVE SECC ICS 600	1	unid	740,02	740,02
37	CHAVETA 24X14 DIN 6880 (BARRA)	2	unid	400,34	800,68
38	CHAVETA 24X14X90 TIPO B/A4	2	unid	305,06	610,12
39	CHAVETA 25X13,4X130 TIPO A/A4	4	unid	470,44	1.881,76
40	CILINDRO HIDRÁULICO COMP. MESA	2	unid	6.210,10	12.420,20
41	CILINDRO PIST 3.1/4* 150mm/A4	6	unid	3.305,27	19.831,62
42	CILINDRO PNEUM ASCO 80x150	1	unid	3.459,44	3.459,44
43	CJM CELULA DE CARGA SV-100 TICEL	4	unid	1.313,64	5.254,56
44	CJM CORR DOSAD 18*x1320/A2	12	unid	876,71	10.520,52
45	CJM CORRED CORR EXTR TRANSP 24* A/3	8	unid	1.400,17	11.201,36
46	CJM ENGREN BIPART Z10 F 90 EXT	2	unid	1.998,74	3.997,48
47	CJM FUSO ESTIC MANC CORR/A4	4	unid	233,38	933,52
48	CJM MANC ESTIC/A4	1	unid	2.001,65	2.001,65
49	CJM MANCAL ESTICADOR/A4 INFERIOR	4	unid	949,01	3.796,04
50	CJM MANCAL ESTICADOR/A4 SUPERIOR	4	unid	171,87	687,48
51	CJM REDUT 3:90 + ROLAMENTO AUTOCOMP	1	unid	21.749,87	21.749,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

52	CJM REDUT 3:90 EIXO 60MM/A3	1	unid	10.944,17	10.944,17
53	CJM ROLT ARRASTE CORR CORR DOS 18*	7	unid	2.996,67	20.976,69
54	CJM ROLT CARGA CORR. 24* EXIT	24	unid	412,90	9.909,60
55	CJM SPT CARGA CORR/A3	1	unid	2.049,84	2.049,84
56	CJM TAMB DAINT CORR EXT	4	unid	4.189,67	16.758,68
57	CJM TAMB TRAS CORR 24* USIN	4	unid	3.995,76	15.983,04
58	CJM TRAFQ IGNITOR COFI 120V	1	unid	3.329,10	3.329,10
59	CJM VALV OLEO/A3	1	unid	3.199,16	3.199,16
60	CJS CAM TURBUL MEN/A4	2	unid	2.001,67	4.003,34
61	CJS CORR DOS 16*/18*/A3	9	unid	808,37	7.275,33
62	CJS DUTO CURTOC/FLANGE /A4	2	unid	510,19	1.020,38
63	CJS DUTO LIGCAM OLEO A/4	2	unid	1.000,70	2.001,40
64	CJS DUTO P/COLETA AMOSTRA A/4	1	unid	1.580,04	1.580,04
65	CJS DUTO SAÍDA OLEO/ A4	1	unid	550,14	550,14
66	CJS FLG INF PR FILTRO A4	3	unid	1.217,80	3.653,40
67	CJS FUSO ESTIC 3/4*UNCx220 ZnFe PRETO	1	unid	430,20	430,20
68	CJS GUIA MOLA SUP/A4	4	unid	501,54	2.006,16
69	CJS ROTOR 635X35X42 QUEIM CF0-04 USIN	1	unid	3.713,33	3.713,33
70	CJS TAMB TRAS CORR DOSAD 16* EXT	12	unid	688,04	8.256,48
71	CJS TAMB TRAS CORR DOSAD 18* EXT	1	unid	1.736,22	1.736,22
72	CJS TAMBOR DIANT CORR DOS 16*-18*EXT	1	unid	4.743,06	4.743,06
73	CJS TPA SUP PENEIRA/A4	4	unid	167,80	671,20
74	CJS TURBUL MEN/A4	1	unid	1.467,44	1.467,44
75	CONE INT QUEIM CF04/A4	1	unid	241,13	241,13
76	CONJUNTO DA BOBINA	1	unid	9.783,67	9.783,67
77	CONTADOR ELETROMECANICO F-518.64	4	unid	2.215,24	8.860,96
78	CONTATOR POT CW 07.11 220V/30Hz	4	unid	202,55	810,20
79	CONTATOR POT CW 07.11 220V/60Hz	8	unid	402,73	3.221,84
80	CONTATOR POT CW107.22 220V/60Hz	9	unid	900,04	8.100,36
81	CONTATOR POT CW17.10 220V/40Hz	8	unid	743,75	5.950,00
82	CONTATOR POT CW17.10 220V/60Hz	9	unid	744,45	6.700,05
83	CONTATOR POT CW27.11 220V/60Hz	7	unid	705,47	4.938,29
84	CONTATOR POT CW37.22 220V/60Hz	7	unid	776,64	5.436,48
85	CONTATOR POT CW57.22 220V/60Hz	13	unid	916,97	11.920,61
86	CONTROLAD NIVEL HASTE 150mm	2	unid	910,34	1.820,68
87	CONTROLAD TEMPER CD105	2	unid	910,30	1.820,60
88	COROA REDUT 3:90 C/ROLAM USIN	2	unid	1.109,04	2.218,08
89	COROA REDUT HC 3:90/A3	4	unid	1.074,40	4.297,60
90	CORPO DA VALVULA OLEO/A3	2	unid	349,94	699,88
91	CORPO INF PRE-FILTRO A4	1	unid	589,97	589,97
92	CORREIA EXASTOR	6	unid	392,30	2.353,80
93	CORREIA EXTR 24*x 7300 5/7,5cv	1	unid	16.139,00	16.139,00
94	CORREIA PENEIRA	6	unid	155,33	931,98
95	CORREIA PLANA 4* 5LONAS	2	unid	13.171,21	26.342,42
96	CORREIA SECADOR	12	unid	133,95	1.607,40
97	CORREIA TRANSP 2L 1/8x1/16x18*x 3,30	1	unid	14.911,73	14.911,73
98	CORREIA TRANSP 2L 1/8x1/16x24*x14,90	2	unid	4.003,70	8.007,40
99	CORRENTE	2	unid	1.583,54	3.167,08
100	CORRENTE DO ELEVADOR	1	unid	16.367,00	16.367,00
101	CORRENTE ELOS 50B CURTO (3/16*)	1	unid	898,04	898,04
102	CORRENTE ROLOS A 80-2 12 ELOS	2	unid	285,37	570,74
103	CORRENTE TRANSPORTADORA	28	unid	250,04	7.001,12
104	CUBO ROTOR QUEIM CF04/A4	1	unid	675,37	675,37
105	DISCO ROTOR CF-04/A4	1	unid	411,30	411,30
106	DISJUNTOR 1P 6A - 5SX1 - SISTEMA N	4	unid	80,37	321,48
107	DISJUNTOR 1P C 4A	4	unid	83,85	335,40
108	DISJUNTOR 3P 20-25A MPW25-25 BAIXA TENS.	6	unid	178,02	1.068,12
109	DISJUNTOR 3P 25-30A MPW25-25 ALTA TENS	1	unid	699,67	699,67
110	DISJUNTOR 3P 4A - 5SX1 - SISTEMA N	4	unid	386,26	1.545,04
111	EIXO ACION ELEV/A4	2	unid	1.972,70	3.945,40
112	EIXO C/ PINHÃO	2	unid	953,53	1.907,06
113	EIXO DO CARACOL	2	unid	1.226,55	2.453,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

114	EIXO MOTRIZ TRANSPORTADORA INFERIOR	2	unid	1.227,84	2.455,68
115	EIXO MOTRIZ TRANSPORTADORA SUPERIOR	2	unid	1.323,33	2.646,66
116	EIXO ROLT SEC/A3	2	unid	2.963,67	5.927,34
117	EMENDA	2	unid	50,54	101,08
118	ENGR BI-PARTIDA Z=101	2	unid	1.793,32	3.586,64
119	ENGR Z=108 ELEVADOR DE AGREGADO	2	unid	1.789,97	3.579,94
120	ENGR Z=108 ELEVADOR DE FILLER	2	unid	1.792,64	3.585,28
121	ENGREN A 80-1 Z12 T2 F28 R8 3/8*/A4	4	unid	130,04	520,16
122	ENGRENAGEM Z-064	1	unid	9.192,37	9.192,37
123	ESTABILIZ TENS 300VA 220/220V 60Hz	1	unid	1.592,33	1.592,33
124	EXTENSÃO DO PISO (CURVA)	2	unid	454,17	908,34
125	F –LA VIDRO 50mm x 24 M2	1	unid	2.015,50	2.015,50
126	F-CORR PLANA 1/4"x 100x620 4* SL	2	unid	158,93	317,86
127	F-CORREN 50B 3/16"x 9	2	unid	304,94	609,88
128	F-CORRENTE 3/8X4X22760 ELEV	1	unid	17.006,71	17.006,71
129	FILTRO REGUL 1/2*BSP P/CJT LUBRIFIL	6	unid	1.117,04	6.702,24
130	FILTRO VIA UMIDA	1	unid	83.963,33	83.963,33
131	FIM DE CURSO	4	unid	443,17	1.772,68
132	FIXAD ESTIC REDUT 3:90/A4	2	unid	216,66	433,32
133	FLANGE CJM PENEIRA	2	unid	586,98	1.173,96
134	FOTOCELULA P/CALDEIRA	1	unid	487,47	487,47
135	FUSIVEL TÉRMICO 250°C	2	unid	221,85	443,70
136	FUSO ESTICAD MANCAL 1* UNC ZNFE PRETO	4	unid	135,47	541,88
137	GUIA MEN DOSAD AGREG/A4	1	unid	785,17	785,17
138	INDIC TEMPER CD101	2	unid	497,71	995,42
139	LONA ARRASTE CORR DOSAD/A4	1	unid	8.913,17	8.913,17
140	MANCAL P/ROLAMENTO 22213 EK	2	unid	1.173,15	2.346,30
141	MANCAL ESTC ELEV/A4	2	unid	170,80	341,60
142	MANCAL FIXO ELEV/ A3	4	unid	192,45	769,80
143	MANCAL P/ ROLAMENTO 1516	2	unid	896,04	1.792,08
144	MANCAL P/ ROLEMANTO 22216 EK	2	unid	1.640,47	3.280,94
145	MANCAL P210 (50) + ROLAMENTO UC 210	4	unid	794,74	3.178,96
146	MANCAL QUAD ESTIC ELEV/A4 FOFO	2	unid	188,18	376,36
147	MANCAL QUADRADO DIANT ELEV INCLIN	4	unid	187,18	748,72
148	MANCAL ROLT RETOR CORR/A3	2	unid	325,28	650,56
149	MANCAL SSNA518 TC (80) C/GRAXEIRA	4	unid	1.787,14	7.148,56
150	MANG TRANC 250# 5/16* TRANSL	1	unid	278,62	278,62
151	MANÔMETRO RETO 2.1/2	2	unid	275,14	550,28
152	MOTOR 60HZ 3CV 6P TENSOES FF215	2	unid	2.369,44	4.738,88
153	MOTOR 60HZ 5CV 4P 4 TENSOES	4	unid	2.006,87	8.027,48
154	MOTOR 60HZ 7,5CV 2P 220/380V	1	unid	2.217,81	2.217,81
155	PALH DENT SEC 1500/A4	12	unid	298,61	3.583,32
156	PALH DOBR SEC/A4	12	unid	403,22	4.838,64
157	PALH ENTR 2A CARR SEC 1500/A4	12	unid	298,72	3.584,64
158	PALHETA 150 X 2"P/SEC	56	unid	98,16	5.496,96
159	PALHETA DO MISTURADOR	56	unid	78,85	4.415,60
160	PARAF FIXAC ROTOR QUEIM CF-04/A4	4	unid	67,98	271,92
161	PARAFUSO SEXTAVADO – 5/8	10	unid	13,45	134,50
162	PARAFUSO SEXTAVADO – 5/8 X 70MM	58	unid	6,35	368,30
163	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 7.1/2	20	unid	19,69	393,80
164	PINHÃO ENTR REDUT 3:90 BENEFA/A3	6	unid	855,77	5.134,62
165	PISTÃO PNEUMÁTICO DA COMPORTA SILO	1	unid	2.590,18	2.590,18
166	PLACA DESG. 9,5x450x800	12	unid	489,37	5.872,44
167	PLACA INDICAT *CICLO MAN-AUTOMAT*	1	unid	277,66	277,66
168	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-1*	1	unid	394,86	394,86
169	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-2*	1	unid	349,37	349,37
170	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-3*	1	unid	351,34	351,34
171	PLACA INDICAT *COMP SILO QUENTE-4*	1	unid	326,30	326,30
172	PLACA INDICAT *INICIO CICLO AUTOMAT*	1	unid	311,12	311,12
173	PLACA INDICAT *MIST SECA C/ASFALTO*	1	unid	189,59	189,59
174	PONTA DO EIXO 1065 MM	2	unid	6.925,34	13.850,68
175	PORCA SEXTAVADA DE 3/4	100	unid	0,43	43,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

176	REDUÇÃO	2	unid	131,81	263,62
177	REDUTOR 1:30 FF-215	2	unid	4.985,30	9.970,60
178	REDUTOR 1:40 FF-215	2	unid	5.892,92	11.785,84
179	RELE Falta Fase Invers 380V FIF	3	unid	410,28	1.230,84
180	RELE SOBRECARGA 22-32A RW27D	2	unid	514,77	1.029,54
181	RELE SOBRECARGA 40-57A RW67.4D	3	unid	753,64	2.260,92
182	RELE SOBRECARGA 50-63A RW67.4D	3	unid	483,16	1.449,48
183	RELE SOBRECARGA 78-97A RW107.2D	2	unid	750,60	1.501,20
184	RELE TEMPO 0-30s 7PU 05 11-1AN30	3	unid	749,54	2.248,62
185	RETENTOR SABO BRI – 01549	4	unid	96,68	386,72
186	ROLAMENTO 1º LINHA ELEVADOR INFERIOR	2	unid	403,00	806,00
187	ROLAMENTO 1º LINHA ELEVADOR SUPERIOR	2	unid	749,54	1.499,08
188	ROLAMENTO 1º LINHA MISTURADOR	2	unid	1.981,34	3.962,68
189	ROLAMENTO 21308 CC (40/90X23)	8	unid	406,57	3.252,56
190	ROLAMENTO 22216 E (80/140X33)	1	unid	690,14	690,14
191	ROLAMENTO 22217 E (85/150X36)	4	unid	963,00	3.852,00
192	ROLAMENTO 22218 EK (90/160X40)	4	unid	1.288,24	5.152,96
193	ROLAMENTO DOS EIXOS	8	unid	200,04	1.600,32
194	ROLETE APOIO SEC 20-100T/H/A4	4	unid	1.949,54	7.798,16
195	ROLETE DE APOIO	2	unid	2.229,72	4.459,44
196	ROLETE DE ESCORA	2	unid	3.883,44	7.766,88
197	ROTOR BALANÇO 3600 RPM 635X35X42	1	unid	8.496,94	8.496,94
198	SILENCIADOR SPOOL	6	unid	77,50	465,00
199	SPT ACION GS-110/MOTOR 100L/112M/A4	4	unid	244,87	979,48
200	SPT DIR MÓDULO SUP ELEV/A4	1	unid	349,00	349,00
201	SPT LONA RASP CORR DOS 18*/A4	1	unid	676,58	676,58
202	SPT TELA PENEIRA/A4 3,4mm	1	unid	234,24	234,24
203	SPT TELA PENEIRA/A4 5,00mm	1	unid	235,00	235,00
204	SPT TELA PENEIRA/A4 8,0mm	1	unid	224,22	224,22
205	SPT TELA PENEIRA/A4 9,5mm	1	unid	210,36	210,36
206	TAMPA CEGA REDUT 3:90/A4	2	unid	443,04	886,08
207	TAMPA DO MANCAL	2	unid	503,87	1.007,74
208	TAMPA EIXO ENTR REDUT 3:90 FOFO	2	unid	223,04	446,08
209	TAMPA SUP PENEIRA/A4	2	unid	436,20	872,40
210	TELA MALHA 3/4 FIO 4,2MM	1	unid	409,24	409,24
211	TELA SUP PENEIRA/A4	1	unid	426,70	426,70
212	TELA TIPO LS 4,76x 3,4mm x1900mm	1	unid	978,64	978,64
213	TELA TIPO LS 12,70x 5,0mm x2100mm	1	unid	951,50	951,50
214	TELA TIPO LS 22,23x 8,0mm x1180mm	1	unid	668,59	668,59
215	TELA TIPO LS 25,40x 9,5mm x1500mm	1	unid	977,81	977,81
216	TEMPORIZADOR CÍCLICO ELETRON RCA-6	3	unid	754,24	2.262,72
217	TERMORESIST COMPLETA PT-100 IRM12	6	unid	510,27	3.061,62
218	TRAFO CORRENTE 400A 5VA (4NF)	1	unid	2.012,16	2.012,16
219	TRAFO IGNITOR 120VAC 2X5KV COFI	1	unid	1.223,43	1.223,43
220	TRANSVERSAL DA ESTEIRA	50	unid	161,10	8.055,00
221	TUBO DIN2440 8* C/C	4	unid	723,17	2.892,68
222	VALV ESFERA COMP LAT 300# 3/4*BSP	1	unid	203,20	203,20
223	VALV MACHO ENGAX 2V 1* FLG-A FOFO	1	unid	303,43	303,43
224	VALV MACHO ENGAX 2V 2* FLG-A FOFO	1	unid	336,77	336,77
225	VALV REGUL PRESS 342 63 060	4	unid	598,67	2.394,68
226	VALV SPOOL MFUNC ISO1 5/2VIA 1/4*BSP	12	unid	979,84	11.758,08
227	VALVULA SOLENÓIDE	4	unid	1.288,70	5.154,80
228	VALVULA SPOOL PISTÃO PNEUMÁTICO	1	unid	1.379,87	1.379,87
229	VENTOINHA 200 X 900MM	1	unid	1.552,17	1.552,17
230	VOLTIMETRO O-500V 96x96	2	unid	792,17	1.584,34
				Valor Global....	991.624,44